



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3836/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 61, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

considerando que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem por objetivo, entre outros, o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e que trata da atuação do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.CGEST n.º 365, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estruturação e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de que trata a Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012;

considerando a Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe, entre outros temas, sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

considerando a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe, entre outros temas, sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável nos órgãos do Poder Judiciário; e

considerando o Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24, de 13 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT),

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, de que trata o artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGEST n.º 365, de 12 de dezembro de 2017, é constituído pelos seguintes integrantes:

I - RAFAEL ARAUJO LEAL, titular, Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e coordenador do Comitê Nacional;

II - ADHARA CAMPOS VIEIRA, suplente, servidora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT;

III - FRANCISCO HENRIQUE MENDONÇA NINA CABRAL, titular, chefe da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST e vice-coordenador do Comitê Nacional;

IV - OSMAR PEREIRA SOARES JÚNIOR, suplente, servidor da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST;

V - VALÉRIA CHRYSYTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, titular, servidora da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - HELVÍDIO MOREIRA REIS SOBRINHO, suplente, servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - ÉDER MISAEEL SILVA, servidor da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - ANDRÉA VIEIRA, servidora da Coordenadoria de Governança das Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - NATÁLIA PANSONATO, Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Centro-Oeste;

X - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Nordeste;

XI - PAULA SAUER DIEHL, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Norte;

XII - JOSÉ AMÉRICO ZAMPAR JÚNIOR, Assessor Jurídico Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sudeste; e

XIII - MÁRIO LUÍS KRÜGER, Chefe da Seção de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sul.

Art. 2º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis é a Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST.

Art. 3º Os Subcomitês Nacionais do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, de que trata o artigo 6º do Ato CSJT.GP.SG.CGEST n.º 365, de 12 de dezembro de 2017, são divididos por região geográfica.

§1º O Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Centro-Oeste é integrado pelos seguintes membros:

I - SELMA VALDETE GORDIJO, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

II - ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA, Chefe da Divisão de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

III - LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, Diretora da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV - MAÍSA BUENO MACHADO, Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

V - NATÁLIA PANSONATO, Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

VI - LÍVIA TIMM ROCHA, Coordenadora de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

VII - MATEUS COMINETTI, chefe do Setor de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; e

VIII - JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO, Coordenador de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§2º O Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Nordeste é integrado pelos seguintes membros:

I - SANDRO MICUCCI SANTOS, Chefe do Núcleo de Gestão Socioambiental e Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

II - SADINOEL PEREIRA DE SOUZA, Chefe da Divisão de Registro e Preparo de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

III - VERÔNICA TAVARES CAVALCANTE, Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

IV - VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA, Chefe Coordenador de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

V - SILVANA MARIA TEIXEIRA DIAS, Coordenadora de Serviço da Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

VI - DEVEN MOURA MILLER, Assessora de Governança das Contratações, Obras e Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

VII - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª

Região;

VIII - DAVID LIRA DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Suporte Prévio às Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

IX - DANIEL LEITE GUIMARÃES, Chefe do Setor Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

X - RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, Chefe da Secretaria de Administração e Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

XI - VICTOR REZENDE DOREA, Secretário de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

XII - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM, Secretária de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

XIII - LAURO AUGUSTO HOLANDA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;

XIV - HÉLIO FERNANDO GARCEZ DE SOUSA LEÃO, Coordenador de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;

XV - YOANNA FERNANDES GUERRA, Chefe do Setor de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

XVI - EUGÊNIO LISBOA VILAR DE MELO JÚNIOR, Coordenador de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

XVII - ANA CRISTINA SOARES BERTULANI, Responsável pela unidade socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; e

XVIII - JOSÉ LUIZ LUSTOSA, Responsável pelo setor de licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

§3º O Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Norte é integrado pelos seguintes membros:

I - LUISA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA, Chefe da Seção Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

II - HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Coordenador de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

III - PAULA SAUER DIEHL, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

IV - MARCELO TUPINAMBÁ, Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

V - IURI TADEU RIBEIRO DE CARVALHO, Assistente da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; e

VI - RODRIGO ARAÚJO DA SILVA, Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§4º O Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sudeste é integrado pelos seguintes membros:

I - VALERIA LINCOLN DO NASCIMENTO COSTA UNONGO, Coordenadora de Disseminação da Segurança no Trabalho e Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

II - FABIANA PACHECO CAMBOIM GONÇALVES, Chefe da Divisão de Especificação e Compra de Materiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

III - FERNANDA MACHADO MARTINS, Diretora da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IV - JOSÉ AMÉRICO ZAMPAR JÚNIOR, Assessor Jurídico Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

V - JÚNIA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Gestão Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - THIAGO SORAGGI ARIZ, Servidor da Secretaria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII - HELEN DA SILVA PAES DE SOUZA, Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VIII - ELISA BEATRIZ LIVORATTI DA ROSA MOURA, Chefe da Divisão de Governança das Contratações e Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

IX - ADRIANA PINHEIRO CRUZ, Responsável pela Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; e

X - AURINEIDE ROSA MARTINS BERTELLI, Chefe do Núcleo de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

§5º O Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Sul é integrado pelos seguintes membros:

I - ANITA CRISTINA DE JESUS, Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, Diretor da Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

III - MÁRIO LUÍS KRÜGER, Chefe do Setor de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

IV - FERNANDA DE ALMEIDA SANTANA, servidora da Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
V - YASMIN LONZETTI SKOVRONSKI, Assistente-Chefe do Setor de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; e
VI - FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA, Coordenador de Licitações e Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

§6º A vice-coordenação dos Subcomitês Nacionais será definida na primeira reunião do subcomitê, por eleição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato CSJT.GP.SG.CGEST n.º 196, de 27 de setembro de 2019.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Ato da CEN Concurso Nacional Unificado EDITAL Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, com base nas instruções constantes da Resolução CNJ nº 75/2009, No Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023 e, ainda, conforme condições estabelecidas neste Edital, publica a relação dos candidatos aprovados na primeira prova escrita (discursiva), em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência e a outra lista contemplando apenas os candidatos negros.

A fundamentação da decisão sobre o deferimento e o indeferimento dos recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

Relação Definitiva Habilitados na Primeira Prova escrita – Geral
Relação Definitiva Habilitados na Primeira Prova escrita - PCD
Relação Definitiva Habilitados na Primeira Prova escrita – Negros

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Anexos
Anexo 1: Resultado Definitivo Primeira Prova Escrita - Geral
Anexo 2: Resultado Definitivo Primeira Prova Escrita - Pcd
Anexo 3: Resultado Definitivo Primeira Prova Escrita - Negros

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SECMAT N.º 31, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. * (Republicação)

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando a reunião da Comissão Examinadora da Prova Prática de Sentença do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.SG.SECMAT N.º 1/2022, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6002350/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 21/11/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **SAYONARA GRILLO COUTINHO**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. (Redação alterada pelo ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33/2023)

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 20 e 21/11/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES**, Juíza do Trabalho Substituta, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. (Redação alterada pelo ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33/2023)

Art. 3º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 20 e 21/11/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Ex.mo Sr. **RODRIGO DE LACERDA CARELLI**, Procurador Regional do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. (Redação alterada pelo ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33/2023)

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33/2023.

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o ATO CSJT.GP.SECMAT N.º 31/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando o cancelamento da reunião da Comissão Examinadora da Prova Prática de Sentença do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.SG.SECMAT N.º 1/2022, que seria realizada no dia 26 de outubro de 2023, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando a Sessão Pública de Identificação e divulgação das notas da Prova Prática de Sentença, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 11h, horário de Brasília, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6002350/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o ATO CSJT.GP.SECMAT N.º 31/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 21/11/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **SAYONARA GRILLO COUTINHO**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 20 e 21/11/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES**, Juíza do Trabalho Substituta, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 3º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 20 e 21/11/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Ex.mo Sr. **RODRIGO DE LACERDA CARELLI**, Procurador Regional do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ATO CSJT.GP.SG N.º 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de que trata a Resolução CSJT n.º 310/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2o, II);

considerando que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem por objetivo, entre outros, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

considerando a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e, entre outros temas, sobre as contratações sustentáveis;

considerando que a Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, estabelece como diretriz, entre outras, o fomento à cultura de planejamento das contratações e à promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e trata da atuação do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o Ato CSJT.GP.SG n.º 23/2021, que reestrutura a Secretaria de Controle e Auditoria e institui o Núcleo de Governança das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO FÓRUM PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º O Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis tem o objetivo de acompanhar e atualizar o Guia de Contratações Sustentáveis, promover ações que auxiliem na sua implementação, bem como manter disponíveis em meio eletrônico as informações concernentes às contratações sustentáveis.

Art. 2º O Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis será composto por:

I - Comitê Nacional; e

II - Subcomitês Nacionais.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ NACIONAL DO FÓRUM PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Art. 3º Integrarão o Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis:

I - um servidor da área de gestão sustentável do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - um servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal do Superior do Trabalho;

III - um servidor da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - um servidor da Coordenadoria de Governança das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Vice-Coordenador);

V - cinco Coordenadores dos Subcomitês Nacionais, representantes de cada região geográfica brasileira.

§1º Os integrantes do Comitê atuarão sem prejuízo de suas funções regulares.

§2º A designação dos integrantes será formalizada por ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que terá a prerrogativa de indicar a Unidade de Apoio Executivo (UAE).

§3º A designação dos integrantes e a indicação da Unidade de Apoio Executivo (UAE) serão formalizadas por ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§4º A composição do Fórum será submetida ao Presidente do TST e do CSJT nos primeiros 30 (trinta) dias do mandato, para ratificação ou substituição total ou parcial de seus integrantes.

Art. 4º Compete ao Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis:

I - discutir aspectos essenciais à sustentabilidade, objetivando o aprimoramento e o monitoramento das contratações sustentáveis na Justiça do Trabalho, em harmonia com a Política de Governança de Contratações do Poder Judiciário;

II - zelar pela observância dos padrões e das diretrizes estabelecidos para as contratações sustentáveis na Justiça do Trabalho;

III - orientar e coordenar os trabalhos dos Subcomitês;

IV - validar e consolidar as propostas e as sugestões apresentadas pelos Subcomitês e dar-lhes o encaminhamento necessário;

V - propor revisões do Guia de Contratações Sustentáveis e submeter os resultados à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - propor o estabelecimento de parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como conhecer iniciativas e decisões que impactem as contratações públicas sustentáveis, para aprimorar as ações ou as propostas da Justiça do Trabalho;

VII - facilitar a interação entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho;

VIII - propor e viabilizar ações que atendam ao Guia e que auxiliem nas contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho;

IX - propor diretrizes para comunicação e para capacitação relacionadas às contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho;

X - manter atualizado o Portal de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; e

XI - solicitar apoio de equipe técnica dos Subcomitês Nacionais para auxiliar nos trabalhos do Comitê Nacional.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Comitê Nacional:

I - Representar o Comitê Nacional;

II - Definir o cronograma anual das reuniões ordinárias do Comitê no início de cada ano, em atendimento à Resolução CSJT n.º 325/2022;

III - Convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;

IV - Presidir e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Definir e encaminhar previamente a pauta das reuniões à UAE do Comitê;

VI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Comitê;

VII - Propor a instituição de grupos de trabalho e apresentar resultados nos prazos estabelecidos; e

VIII - Prestar contas das atividades desenvolvidas a cada 2 anos, por meio de relatório a ser publicado no Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Compete à Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional:

I - Encaminhar a pauta das reuniões aos integrantes do Comitê Nacional com antecedência de 3 (três) dias;

II - Secretariar as reuniões do Comitê Nacional;

III - Redigir as atas e encaminhá-las aos participantes para aprovação;

IV - Publicar as atas das reuniões no Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

V - Manter atualizados os contatos dos integrantes do Comitê Nacional e dos Subcomitês Nacionais;

VI - Coletar informações e boas práticas de contratações sustentáveis e publicá-las no Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

VII - manter atualizado o Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

VIII - Receber e compilar as propostas encaminhadas pelos Subcomitês Nacionais e submetê-las ao Coordenador do Comitê; e

IX - Publicar os relatórios de atividades no Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO III DOS SUBCOMITÊS NACIONAIS DO FÓRUM PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 7º Ficam criados cinco Subcomitês Nacionais do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, com representantes de cada região geográfica brasileira.

Art. 8º Os Subcomitês Nacionais serão compostos por dois servidores de cada Tribunal Regional do Trabalho, da seguinte forma:

I - o responsável pela unidade ou núcleo de gestão socioambiental; e

II - um servidor com atuação nas áreas de contratações, material e patrimônio, engenharia, tecnologia da informação, assessoria jurídica ou estatística.

§1º A coordenação e a vice-coordenação dos Subcomitês Nacionais ficará a cargo de representantes eleitos entre os Tribunais Regionais de cada região geográfica.

§2º A designação dos integrantes será formalizada por ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§3º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos Subcomitês Nacionais será a unidade ou o núcleo de gestão socioambiental do coordenador eleito.

Art. 9º São competências dos Subcomitês Nacionais do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

I - discutir aspectos essenciais e específicos do Subcomitê;

II - acompanhar o desenvolvimento das contratações sustentáveis nos Tribunais Regionais do Trabalho que representam;

III - identificar as necessidades dos Tribunais Regionais do Trabalho que representam e propor ao Comitê Nacional ações para o aprimoramento das contratações sustentáveis na Justiça do Trabalho;

IV - consolidar as propostas relativas às contratações sustentáveis apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho do respectivo Subcomitê, inclusive em conjunto com os Subcomitês das demais regiões, e encaminhá-las ao Comitê Nacional;

V - solicitar apoio de equipe técnica dos Tribunais Regionais do Trabalho para auxiliar nos trabalhos do Subcomitê;

VI - manter registro do histórico dos trabalhos;

VII - facilitar a interação entre o Comitê Nacional e os Tribunais Regionais do Trabalho que representam;

VIII - representar os Tribunais Regionais do Trabalho que compõem o Subcomitê no que concerne a assuntos relacionados a contratações sustentáveis;

IX - fornecer aos Tribunais Regionais do Trabalho da região geográfica que representam informações relativas ao progresso dos trabalhos;

X - monitorar alterações na legislação que impactem as contratações; e

XI - acompanhar as iniciativas desenvolvidas por órgãos públicos referentes a contratações e sustentabilidade e dar ciência ao Comitê Nacional.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ NACIONAL DO FÓRUM PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 10. O Comitê Nacional deverá reunir-se, pelo menos, três vezes ao ano, preferencialmente por via telepresencial.

Art. 11. As decisões do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso e, na impossibilidade, por maioria simples, prevalecendo, em caso de empate, o voto proferido pelo membro que estiver presidindo a reunião.

Art. 12. O integrante do Comitê Nacional impossibilitado de comparecer à reunião será substituído pelo suplente, que será um servidor integrante da mesma coordenadoria ou seção.

Parágrafo único. Os Coordenadores dos Subcomitês serão substituídos pelos suplentes ou por integrante pertencente ao Subcomitê da mesma região geográfica.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS SUBCOMITÊS NACIONAIS DO FÓRUM PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 13. Os Subcomitês Nacionais deverão reunir-se, pelo menos, três vezes ao ano.

Art. 14. O integrante do Subcomitê Nacional impossibilitado de comparecer à reunião será substituído pelo suplente.

Art. 15. As atas das reuniões deverão ser publicadas no Portal de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Art. 16. Compete aos Coordenadores dos Subcomitês Nacionais:

I - Representar o Subcomitê Nacional;

- II - Integrar o Comitê Nacional;
- III - Definir o cronograma anual das reuniões ordinárias do Subcomitê Nacional no início de cada ano;
- IV - Convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;
- V - Presidir e conduzir as reuniões;
- VI - Definir e encaminhar previamente a pauta das reuniões aos integrantes do Subcomitê Nacional;
- VII - Contribuir, como mediador, com a ampliação dos contatos, com o registro e o encaminhamento das demandas necessárias e sugestões de melhoria entre os TRTs e o Comitê Nacional.
- VIII - Encaminhar as Atas das Reuniões ao Comitê Nacional para ciência e publicação no Portal do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; e
- IX - Prestar contas das atividades desenvolvidas na sua gestão por meio de relatório a ser enviado ao Comitê Nacional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Portal de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho ficará hospedado no sítio eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Deverá ser garantido acesso para edição ao integrante do Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que assumir o cargo de Secretário do Comitê.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TST e do CSJT, mediante sugestão da Coordenação e da Vice-Coordenação do Fórum.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato CSJT.GP.SG n.º 365, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 20. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0001352-60.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Paulo Roberto Ramos Barrionuevo
Requerente	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP - SINDJUF-PA/AP
Advogado	Dr. João Batista Vieira dos Anjos(OAB: 7770/PA)
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP - SINDJUF-PA/AP
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A referência "f." refere-se ao arquivo gerado no processo eletrônico - aba "Visualizar todos (PDFs)".

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Requerente, com liminar, em que pretende a suspensão da obrigatoriedade de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de qualquer categoria, para os Agentes da Polícia Judicial (APJs), cujos cargos sejam provenientes da especialidade Agente de Vigilância. Aponta que a referida obrigatoriedade foi imposta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no julgamento do Recurso Administrativo n. 0000008-27.2023.5.08.0000, ao interpretar a Resolução CSJT n. 47, de 28 de março de 2008. No entanto, a seu ver, a decisão do Regional viola o artigo 1º da respectiva norma, pois a exigência da aludida habilitação não estava prevista no edital do concurso público dos egressos da carreira de Agente de Vigilância.

Na decisão de f. 75/78, o Relator originário indeferiu a liminar e conferiu a abertura de prazo para que o Requerente apresentasse o interior teor do Acórdão do Regional, o que se deu às f. 85/181, com a juntada também de outros documentos.

Atendendo a determinação do Relator, o TRT8 apresentou informações acompanhadas de documentos [f. 204/446].

Após nova manifestação do Requerente, o então Relator manteve a liminar, sendo tal decisão ratificada, por maioria, em sessão ordinária do Plenário deste Conselho, em 28.03.2023 [f. 457], com justificativa de voto divergente pela Conselheira Débora Machado, catalogada às f. 453/455. Houve emissão de cota opinativa pela SGPES/CSJT [f. 458/463]

No dia 29/08/2023, a presente demanda foi atribuída por sucessão a este subscritor e vieram-me os autos conclusos para deliberação.

Ato contínuo, os autos foram remetidos a SECJUR/CSJT para emissão de parecer, constante às f. 466/473.

Pois bem.

Compulsados os autos, verifico que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região vem adotando medidas voltadas a oportunizar a capacitação necessária aos Agentes da Polícia Judicial do respectivo quadro de pessoal com treinamentos, inclusive quanto à obtenção de CNH pelos 4 [quatro] agentes que não a possuíam, sendo que 2 [dois] desses encontravam-se em abono de permanência. Especificamente, denota-se do expediente de f. 391 que, por razões orçamentárias, ficou para o exercício de 2023 a adoção de providências de contratação de treinamento para emissão de Carteira Nacional de Habilitação para os servidores egressos da carreira de Agente de Vigilância.

Desse modo, concedo prazo de 15 [quinze] dias para que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região preste informações elucidando se todos os atuais ocupantes dos cargos transformados para o cargo de Agente de Segurança Judiciária já obtiveram a CNH ou se remanesce servidor ocupante do referido cargo sem a habilitação, categoria "B", nos termos da Resolução CNJ 344/2020, alterada pela Resolução CNJ. 430/2021. Dê-se ciência do presente despacho ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para cumprimento.

Intime-se o Requerente.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da CEN Concurso Nacional Unificado	4
Ato da Presidência CSJT	4
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	9
Despacho	9
Despacho	9